



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº005/2010**

“EMENTA: Fixa o valor do piso mínimo dos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”

**JOSÉ LUIS ANCHITE**, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

**CONSIDERANDO** que em virtude da carga horária fixada para os professores da Rede Municipal de Ensino, ou seja, 22 horas e meia, o valor do piso salarial para o magistério deverá obedecer ao §3º, art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008;

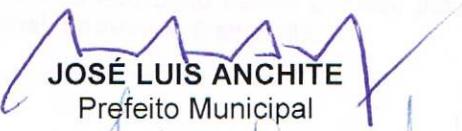
**DECRETA:**

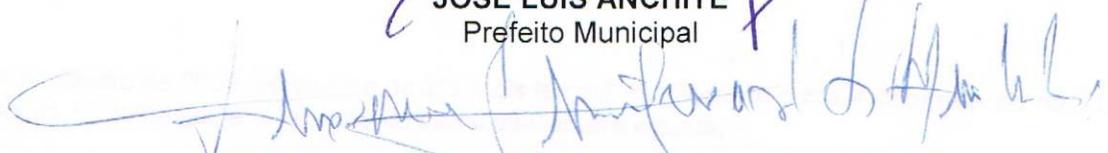
**Art. 1º** Fica fixado o piso mínimo para as professores da Rede Municipal de Ensino, que exerçam a carga horária de 22,5 horas, no valor de R\$576,37 (quinhentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), aplicando-se também as aposentadorias e pensões protegidas pelas Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005.

**Art. 2º** A Secretaria de Recursos Humanos deverá adotar as medidas cadastrais e após, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto para conhecimento e providências necessárias.

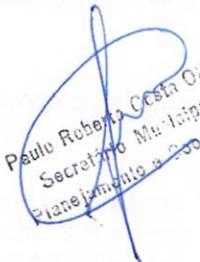
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2010.

  
**JOSÉ LUIS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

  
**FRANCISCO GUILHERME MILWARD DE ANDRADE**  
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

  
**EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA**  
Secretária Municipal de Recursos Humanos

  
Paulo Roberto Costa Oliveira  
Secretário Municipal de  
Planejamento e Coordenação

pgm/hff/cms